

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 151, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Comissão Especial, encarrega da fiscalização do concurso público para o cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, nos termos do Processo nº 12.915-7/2017.....

FAZ SABER a divulgação das notas obtidas pelos candidatos habilitados, nas Provas Dissertativas, realizadas em 06 de maio de 2018, conforme segue:

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Nota Final
50055	ALINE HELENA PASSARIN ALVES	463675010	50,00
51957	ANA PAULA CARNEIRO PERONI	48462314X	54,00
51108	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	11552291	54,00
53258	BRUNO GIANCARLO ANTONIAZZI	348487307	54,00
53839	CARLOS HENRIQUE DE LIMA BARROZO	0100100056	51,00
51657	CLEBER FERREIRA DE LIMA	118091206	54,00
51779	DIEGO ALBERT ZANATTO	40454776X	65,00
52764	DOUGLAS FRANCISCO RABELLO DE MORAES	463573365	56,00
50140	FERNANDA LINHARES RODRIGUES	0942534557	55,00
52903	ISADORA CARVALHO BUENO	596553353	76,00
51051	JAIRO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	339559445	51,00
52446	JEFFERSON SANT' ANNA DA MOTA	412835605	58,00
53212	JESSICA PASSOS MARTINS	4613433	53,00
51860	JULIANA GOMES FAZOLO	1861086	62,00
53881	KAREN DE OLIVEIRA BENICIO	30285843X	59,00
53366	LEANDRO DE BESSA PACHECO SAAD	5024472	57,00
54156	LEANDRO NOGUEIRA DE SOUZA	MG10899068	56,00
53020	LUCAS ARATH MENHA	344433444	64,00
50767	MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO	6113696	56,00
51005	MARCO CESAR DE LIMA	174293380	59,00
53164	MARCUS VINICIUS FREITAS COSTA LOUREIRO	381826454	54,00
50329	MAURICIO IZIDORO	156510649	57,00
51948	NEYLTON RODRIGO SOARES	212968911	52,00
53688	OSVALDO PINTO DA SILVA	130340443	53,00
52440	PEDRO HENRIQUE SANTESE SILVA	215819350	51,00
50106	RICARDO CAETANO DE ANDRADE	25596741	55,00
50001	ROBSON TEIXEIRA NEVES	236155842	50,00
52173	WILLYAN BONTORIN DE OLIVEIRA	81787883	82,00

Os demais candidatos poderão consultar a pontuação obtida através do site www.ibamsp-concursos.org.br no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público 76/2017.

FAZ SABER TAMBÉM a chave de correção utilizada para cada questão, conforme segue:

1ª Questão: Total de 20 pontos

10 pontos - domínio técnico do assunto tratado esperando-se que a resposta aborde e desenvolva os seguintes pontos: 1 - O reajuste tem por objetivo recompor o valor proposto pelo licitante em função do regime inflacionário da economia enquanto a revisão implica na ocorrência de um fato extraordinário e superveniente que desequilibra excessivamente a relação de equivalência entre os encargos do contratado e a remuneração, impondo o restabelecimento da equação econômica; 2 - O reajuste é devido após o período de um ano contado da data da proposta, uma vez previsto no edital e no contrato, do contrário, deverá ser entendido que o contrato é irrevogável; 3 - A revisão contratual não se encontra vinculada ao transcurso do tempo, podendo ocorrer desde que o contratado cumpra seu ônus de demonstrar a ocorrência de fato ou ato pertencentes a álea extraordinária do contrato capaz de modificar o seu equilíbrio econômico-financeiro.

05 pontos - coesão e coerência com que os pontos acima relacionados são tratados.

5 pontos - Uso adequado da norma/padrão da Língua Portuguesa.

2ª Questão: Total de 20 pontos

10 pontos - domínio técnico do assunto tratado esperando-se que a resposta aborde e desenvolva os seguintes pontos: 1 - Dever de Instaurar Processo Administrativo Disciplinar assegurado o contraditório e a ampla defesa; 2 - violação a dever funcional nos termos do art. 129, XIII do Estatuto dos Servidores Públicos de Jundiaí: não dar causa, por ação ou omissão, a situação que o inabilite ou impeça o exercício regular do cargo de que é titular. 3 – Cabível a pena de demissão nos termos do art. 138, XV do Estatuto: ação ou omissão em virtude da qual o servidor se torne inabilitado ou impedido do exercício regular do cargo.

05 pontos - coesão e coerência com que os pontos acima relacionados são tratados.

5 pontos - Uso adequado da norma/padrão da Língua Portuguesa.

3ª Questão: Total de 20 pontos

10 pontos - domínio técnico do assunto tratado esperando-se que a resposta aborde e desenvolva os seguintes pontos: 1 - Aspectos formais: Matéria tributária é de iniciativa concorrente e não exige lei complementar; 2 - Aspectos materiais: a) Contribuições residuais não se encartam na competência tributária dos municípios e b) Trata-se de contribuição anômala que somente pode ser instituída por meio de emenda constitucional; 3 - Contribuições de competência dos municípios: a) COSIP ; b) Contribuição de melhoria e c) contribuição previdenciária de seus servidores para com regime próprio de previdência.

05 pontos - coesão e coerência com que os pontos acima relacionados são tratados.

5 pontos - Uso adequado da norma/padrão da Língua Portuguesa.

4ª Questão: Total de 20 pontos

10 pontos - domínio técnico do assunto tratado esperando-se que a resposta aborde e desenvolva os seguintes pontos: 1 - Princípio da legalidade e necessidade de lei municipal disciplinando a matéria; 2 - Cabe a autoridade administrativa apreciar a liquidez e certeza do crédito a ser compensado que pode possuir natureza distinta; 3 – Só se admite se a empresa credora for proprietária ou possuidora, com animo de dono, do imóvel devedor de IPTU.

05 pontos - coesão e coerência com que os pontos acima relacionados são tratados.

5 pontos - Uso adequado da norma/padrão da Língua Portuguesa.

5ª Questão: Total de 20 pontos

10 pontos - domínio técnico do assunto tratado esperando-se que a resposta aborde e desenvolva os seguintes pontos: 1 - Dever de autotutela e princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica. 2 - Cabimento da revisão de ofício quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou (Art. 149, IX do CTN) e enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública. 3 - Prescrição e decadência. Durante a impugnação ou recurso administrativo fica suspensa a exigibilidade do crédito tributário não correndo a prescrição. Não há prazo para que a Administração Tributária proceda à revisão de ofício dos lançamentos já efetuados mediante fraude ou falta de dever funcional quando a revisão for favorável ao contribuinte.

05 pontos - coesão e coerência com que os pontos acima relacionados são tratados.

5 pontos - Uso adequado da norma/padrão da Língua Portuguesa.

FAZ SABER FINALMENTE, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 09 e o Anexo III do Edital de Abertura, sendo recebidos nos dias 11/06/2018 e 12/06/2018, no Setor de Protocolo – Paço Municipal – situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 18 horas.

Os espelhos das provas dissertativas estarão disponíveis para visualização no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, exclusivamente de 08/06/2018 a 12/06/2018 até às 18 horas. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* “área do candidato” escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JAIR DIANIN JUNIOR
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.